



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0476/12
PLL 030/12**

EMENDA Nº 02, DE RELATORA

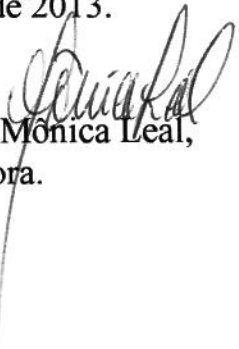
Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres de oferecer alimentação adequada para pessoas com diabetes e dá outras providências.

Suprime o art. 4ª do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar o projeto, com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.


Vereadora Mônica Leal,
Relatora.